ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

1. DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE BOVINA NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços laboratoriais para realização de exames sorológicos, pelo método do Teste do Antígeno Acidificado Tamponado (AAT), para diagnóstico de Brucelose Bovina, a serem executados por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no âmbito do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT). Execução de forma parcelada, conforme a demanda de encaminhamento de amostras pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com emissão de laudo técnico individualizado por animal examinado.	UND	1.800	R$ 26,18	R$ 47.124,00

Valor estimado da contratação: R$ 47.124,00 (quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais).

1.2. A prestação dos serviços laboratoriais ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda de encaminhamento de amostras pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observado o prazo de emissão de

laudos técnicos indicado no orçamento apresentado pela empresa Bioma Laboratórios Ltda em 25/09/2026, ou, na ausência de prazo expressamente informado, o prazo usualmente praticado para esse tipo de exame.

1.3. A vigência da contratação terá início na data de sua formalização e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, suficiente para a execução gradual dos exames conforme a demanda do programa de vigilância sanitária animal, podendo ser prorrogada, se necessário e mediante justificativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. No preço contratado consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como o frete e as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços laboratoriais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do programa de vigilância sanitária animal desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, voltado ao controle e ao monitoramento da Brucelose Bovina no rebanho do Município de Formosa do Sul.

Os serviços laboratoriais de exames sorológicos constituem insumo essencial à manutenção desse programa, cuja ausência comprometeria o cumprimento das exigências dos órgãos de defesa sanitária animal e a própria continuidade das ações de fiscalização junto aos produtores rurais.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, demonstrando sua adequação às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, restando demonstrado que a contratação pretendida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando o menor dispêndio de recursos públicos e o atendimento integral da necessidade administrativa.

3.2. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 27/2026 (Processo Administrativo nº 84/2026), destinado à contratação dos serviços laboratoriais ora tratados, teve o Lote 1 declarado deserto, mantidas todas as condições originalmente estabelecidas no edital, nos termos do Decreto Municipal nº 7.215/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de

Formosa do Sul, os procedimentos de contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução consiste na prestação de serviços laboratoriais de exames sorológicos, pelo método do Teste do Antígeno Acidificado Tamponado (AAT), para diagnóstico de Brucelose Bovina, executados por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para atuação no âmbito do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT).

3.4. O fornecedor deverá receber e processar as amostras encaminhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as condições técnicas exigidas para a coleta, o acondicionamento e o transporte do material biológico, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A execução do objeto permitirá assegurar a continuidade das ações de vigilância sanitária animal desenvolvidas pela Secretaria, em conformidade com a finalidade sanitária que orienta a contratação.

3.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa regularmente estabelecida no ramo de análises laboratoriais veterinárias, com capacidade técnica comprovada para atender ao objeto, garantindo a emissão dos laudos nas condições e nos prazos contratados.

3.7. Dessa forma, a solução como um todo consiste na contratação de serviços laboratoriais de exames sorológicos para diagnóstico de Brucelose Bovina, apta a atender à demanda do programa de vigilância sanitária animal, assegurando a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.4. A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) prestação de serviços laboratoriais para a realização de 1.800 (mil e oitocentos) exames sorológicos para diagnóstico de Brucelose Bovina, pelo método do Teste do Antígeno Acidificado Tamponado (AAT);

b) credenciamento do laboratório executor junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), habilitando-o à realização de

exames no âmbito do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT);

c) emissão de laudos técnicos individualizados por animal examinado, com indicação expressa do resultado (reagente ou não reagente);

d) execução dos serviços de forma parcelada, conforme a demanda gradual de encaminhamento das amostras pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

e) orientação técnica quanto aos procedimentos de coleta, acondicionamento e transporte das amostras, quando solicitada pela Secretaria;

f) fornecimento em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes aplicáveis a serviços laboratoriais de diagnóstico veterinário.

4.5. As amostras deverão ser encaminhadas e os laudos entregues nos endereços e pelos meios indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo estabelecido no orçamento apresentado pela contratada.

4.6. Constatada qualquer inconsistência ou desconformidade no laudo emitido em relação às especificações exigidas, o fornecedor deverá promover a reanálise ou a correção imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. A empresa deverá possuir capacidade compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração exigir, para fins de habilitação, documentação que comprove aptidão para a execução de exames laboratoriais de características semelhantes.

4.8. As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo a contratada executar os serviços de forma que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.9. Caso os laudos apresentados não atendam às condições contratadas quanto à metodologia empregada, ao credenciamento exigido ou à confiabilidade dos resultados, a contratada deverá saná-los de imediato ou, quando inviável, sujeitar-se às sanções cabíveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A prestação do objeto ocorrerá mediante o recebimento das amostras encaminhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a emissão dos respectivos laudos técnicos, observadas as condições exigidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá processar as amostras e emitir os laudos no prazo estabelecido no orçamento formalizado apresentado pela empresa Bioma Laboratórios Ltda em 25/09/2026, que integra o presente processo administrativo.

5.3. A contratada deverá comunicar de imediato à Secretaria eventual impossibilidade de processamento de amostra recebida, cabendo-lhe orientar sobre a necessidade de nova coleta, quando for o caso.

5.4. Constatada, no recebimento do laudo, qualquer desconformidade com as condições contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, cabendo à contratada promover a reanálise ou a correção imediata, sem ônus para a Administração.

5.5. Não havendo a emissão dos laudos nas condições contratadas, por culpa da contratada, a Administração poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos laudos emitidos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento dos laudos técnicos e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

6.4. A contratada deverá refazer, às suas expensas, o exame ou o laudo que apresentar falhas, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, bem como pelos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, não havendo qualquer transferência de responsabilidade ao Município.

6.6. Quaisquer alterações relacionadas à execução do contrato deverão ser comunicadas por escrito à fiscalização, para as providências cabíveis.

6.7. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos sobre a execução do objeto, sempre que necessário ao regular andamento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato após a verificação da emissão dos laudos técnicos e da conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua correção ou refazimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e o recebimento definitivo dos laudos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições comerciais informadas no orçamento apresentado pela contratada.

7.4. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. No valor contratado consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, o frete e as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços laboratoriais.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observada a natureza jurídica da contratada e o regime tributário a que estiver submetida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor foi selecionado mediante dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão de o Pregão Eletrônico nº 27/2026 (Processo Administrativo nº 84/2026), destinado à contratação dos serviços laboratoriais ora tratados, ter tido o Lote 1 declarado deserto, mantidas as condições originalmente estabelecidas no edital, e da compatibilidade do preço orçado com o valor de referência daquele certame, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.4. Para fins de Qualificação Técnica, o fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução anterior de exames laboratoriais de diagnóstico veterinário com características semelhantes ao objeto pretendido.

8.5. Para fins de Habilitação Jurídica, deverá ser apresentado:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 47.124,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais), conforme orçamento formalizado apresentado pela empresa Bioma Laboratórios Ltda em 25/09/2026, que integra o presente processo administrativo.

9.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido demonstrada, no Estudo Técnico Preliminar, a compatibilidade do valor orçado com o preço de referência já fixado no Pregão Eletrônico nº 27/2026 para o item correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, indicada no Documento de Formalização da Demanda – DFD:

Despesa	Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
62	2.020	1.500.0000.0000	Recurso Não Vinculado a Impostos

11. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 27/2026, processado no âmbito do Processo Administrativo nº 84/2026, teve o Lote 1 referente aos exames sorológicos de diagnóstico de Brucelose Bovina declarado deserto, sem que houvessem comparecido licitantes interessados.

Mantidas as mesmas especificações, quantidade e condições de execução estabelecidas no edital anterior, a Administração obteve orçamento formalizado junto à empresa Bioma Laboratórios Ltda, no valor de R$ 26,18 por exame - valor idêntico ao preço de referência que já havia balizado o certame anterior -, perfazendo o montante total de R$ 47.124,00 para os 1.800 exames necessários ao programa de vigilância sanitária animal do Município.

Além da compatibilidade e da vantajosidade do preço ofertado, a contratada apresentou condições técnicas necessárias à execução dos exames sorológicos exigidos, na condição de laboratório especializado em análises veterinárias, o que confere segurança técnica e econômica à contratação direta ora pretendida.

Dessa forma, a escolha da contratada encontra-se devidamente justificada, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se a contratação plenamente compatível com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 29 de setembro de 2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

LUIS HENRIQUE NARDINO
Membro.

TAYNARA TEDESCO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

RUDIMAR CASAGRANDE
Secretário
Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente.